

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING CONTÁBIL E  
FISCAL**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EM OUTSOURCING  
CONTÁBIL E FISCAL CELEBRADO  
ENTRE O **INSTITUTO SÓCRATES  
GUANAES (ISG)** E **PwC APRIORI  
SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES (ISG)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.969.808/0001-70, com endereço na Alameda Salvador, 1057, Torre América, Sala 712, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-790, neste ato representada pelo Superintendente Sr. **RENATO GOMES DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I/R.G nº 20224044 e inscrito no CPF sob nº 544.037.237-72, residente e domiciliado em Goiânia/GO;e

**PwC APRIORI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ("PwC")**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.910.905/0003-26 com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, Bl. 03, sala 106, Torre Evolution IV, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **RICARDO VILELA PANTOZZI**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 29.060.577-5, inscrito no CPF nº 272.406.978-19, residente e domiciliado em São Paulo/SP;



Praia do Flamengo, nº 66 - Bloco B - Sala 209  
Flamengo - Cep:22210-010 - Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 21 2005.5151/ 5152

 FME LEGAL.



**Considerando que:**

- (i) As partes firmaram, em 10/07/2013, Contrato de Prestação de Serviços Especializados em *Outsourcing* Contábil e Fiscal ("Contrato");
- (ii) Em 29/08/2014, as Partes acrescentaram ao objeto do Contrato os projetos referentes ao Condomínio Solidarietà e Hospital Estadual Azevedo Lima.
- (iii) Os serviços referentes às referidas unidades tiveram início em 01 de setembro de 2014;
- (iv) O reajuste anual dos preços praticados a partir de julho de 2014, com base nos dissídios dos profissionais da **PwC**, a partir de julho 2014;
- (v) Os percentuais dos dissídios mencionados no item "iv" acima somente são estabelecidos pelas respectivas categorias após o mês de julho;
- (vi) Há a necessidade de rerratificar os termos do 2º Termo Aditivo;
- (vii) A Empresa CONTRATADA alterou a sua denominação social, através da 6ª Alteração Contratual, passando a ser **TMF APRIORI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.**

**RESOLVEM** as Partes celebrar o 4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM *OUTSOURCING* CONTÁBIL E FISCAL, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**1.1** As Partes esclarecem que os serviços de implantação inicial (*set up*) da solução de *outsourcing* contábil e fiscal, bem como os serviços

Praia do Flamengo, nº 66 - Bloco B - Sala 209  
Flamengo - Cep:22210-010 - Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 21 2005.5151/ 5152



LEGAL.

mensais de *outsourcing* contábil e fiscal, ambos referentes ao Hospital Estadual Azevedo Lima e Condomínio Solidariedade, iniciaram-se a partir de 01/09/2014, porém com execução retroagida a 01/04/2014, observando cronograma constante da cláusula segunda e anexo II do 2º Termo Aditivo;

**1.2** As partes ratificam que os preços referentes à prestação recorrente mensal das atividades de natureza contábil e fiscal, estipulados no anexo II do 2º Termo Aditivo, correspondem à *outsourcing* contábil e fiscal das unidades constantes da cláusula 1.1 acima, a partir da competência contábil e fiscal do mês de abril de 2014 em diante;

**1.3** Os valores a serem pagos nos moldes das cláusulas 1.1 e 1.2 acima sofrerão reajuste anualmente, pelo maior índice de correção fixado pelo acordo coletivo da categoria e retroagindo, após sua publicação, ao mês de julho referido no acordo que fixou o índice da correção, conforme cláusula 5.1 do Contrato;

**Parágrafo Único:** Tendo em vista que os percentuais do dissídio somente são definidos pelas categorias após o mês de julho, o reajuste será retroativo ao referido mês.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

**2.1** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do CONTRATO não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

**3.1.** Elegem as Partes o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir eventuais dúvidas ou litígios

Praia do Flamengo, nº 66 - Bloco B - Sala 209  
Flamengo - Cep:22210-010 - Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 21 2005.5151/ 5152

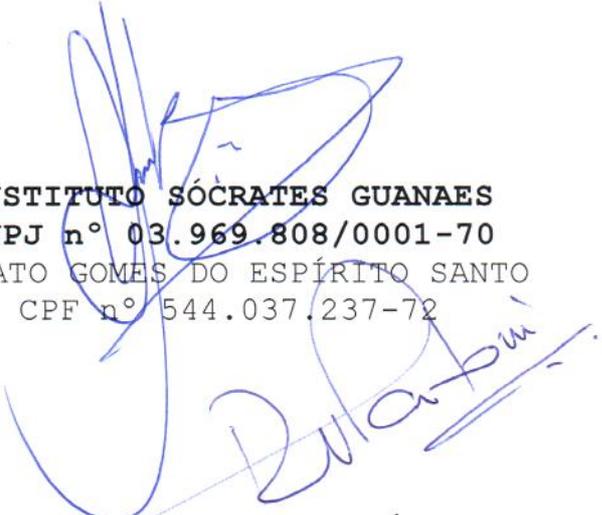


MF LEGAL.

decorrentes da interpretação do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente TERMO ADITIVO foi lavrado em 02(duas) vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de novembro de 2015.

  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**  
CNPJ n° 03.969.808/0001-70  
RENATO GOMES DO ESPÍRITO SANTO  
CPF n° 544.037.237-72

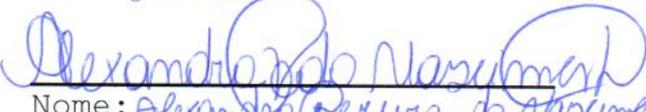
**TME APRIORI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**  
CNPJ n° 18.910.905/0003-26  
RICARDO VILELA PANTOZZI  
CPF n° 272.406.978-19

Testemunhas:

  
Nome: Tatiana Leaneza Braga  
CPF: 097723017-57

  
Nome: ANDRÉZA DA SILVEIRA PASCHOAL URSULINO  
CPF: 023.268.444-71

  
Nome: CARLOS A. S. OLIVEIRA  
CPF: 021720895-91

  
Nome: Alexandre Pereira do Nascimento  
CPF: 044145997184



